banco da amazônia

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO INTERNO

POLÍTICA

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC

ID: 6691 - Versão: 5
Publicado em: 24/05/2022

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS
3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES
4 OBJETIVOS
5 PRINCÍPIOS
6 DIRETRIZES
6.1 CRÉDITO
6.2 AÇÕES INSTITUCIONAIS
6.3 GESTÃO DO RISCO ASG E CLIMÁTICO
6.4 RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS
6.5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA
7 MATRIZ DE RESPONSABILIDADE
8 PENALIDADES
9 ATUALIZAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

1.1 A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Banco da Amazônia reafirma o compromisso da instituição, com atenção aos impactos diretos e indiretos da sua atividade. Para elaboração desta PRSAC, foram consideradas as dimensões sociais, ambientais, climáticas, de governança e econômicas, na atuação do Banco da Amazônia.

1.2 É observada por todos os colaboradores, em todos os níveis da instituição, estagiários, terceirizados, menores aprendizes e parceiros de negócios, além de contemplar ações relacionadas ao engajamento dos *stakeholders* e da sociedade civil.

1.3 Guarda observância aos princípios legais de relevância e proporcionalidade e, estimula práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável da região, preservação do meio ambiente e em repúdio às atividades contrárias à missão institucional de desenvolver uma Amazônia sustentável com créditos e soluções eficazes.

1.4 Esta política entrará em vigor na data de sua publicação.

2 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

banco da amazônia

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO INTERNO

POLÍTICA

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC

ID: 6691 - Versão: 5
Publicado em: 24/05/2022

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 14001:2015 - Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com Orientações para uso.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 14031:2015 - Gestão Ambiental - Avaliação de desempenho ambiental - Diretrizes.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 26000:2010 - Diretrizes sobre responsabilidade social.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos - Princípios e Diretrizes.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 31010:2012 - Gestão de Riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos.

BANCO DA AMAZÔNIA. Código de Ética do Banco da Amazônia Belém, 26 de janeiro 2018.

BANCO DA AMAZÔNIA. ESTATUTO SOCIAL DO BANCO DA AMAZÔNIA S. A.. Versão 10. Belém, 25 de abril de 2017.

BANCO DA AMAZÔNIA. POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO Versão 1. Belém 26 de outubro de 2021.

BANCO DA AMAZÔNIA. POL 301 - POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS Versão 1. Belém, 12 de janeiro de 2021.

POL 309 - POLÍTICA DE COMPLIANCE. Versão 2. Belém, 11 de janeiro de 2021.

BANCO DA AMAZÔNIA. Planejamento Estratégico 2022 - 2026, aprovado pelo CONSAD, em 02.09.2021 (327º Reunião Ordinária).

BANCO DA AMAZÔNIA - POL 310 - Política de Gestão Integrada de Riscos e de Capital, aprovada pela DIREX, em 29.07.2020 (4.541ª Reunião Extraordinária).

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN), Resolução nº4.327 de 25/04/2014, a qual dispõe sobre princípios e diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

POLÍTICA

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA - PRSAC

ID: 6691 - Versão: 5
Publicado em: 24/05/2022

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL resolução nº 4.945 de 15 de setembro de 2021 dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas a sua efetivação.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL resolução nº 4.943, de 15 de setembro de 2021 Altera a Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação
de informações.

SISTEMA DE AUTORREGULAÇÃO BANCÁRIA (SARB), Normativo nº 14 de 28/08/2014, que, no âmbito da criação e implementação de Políticas de Responsabilidade Socioambiental, formaliza as diretrizes e procedimentos fundamentais para as práticas socioambientais dos seus signatários nos negócios e na relação com as Partes Interessadas.

3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ASG: Sigla para Ambiental, Social e Governança. Consideram-se critérios mais amplos na geração de valor e resultado de uma empresa, buscando priorizar resultados alcançados de forma sustentável.

COMUNICAÇÃO: processo contínuo e interativo conduzido para fornecer, compartilhar e tornar comum informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas.

CONSULTA: processo bidirecional de comunicação sistematizada entre a organização e suas partes interessadas, ou outros, de forma a direcionar questões específicas.

DANO SOCIOAMBIENTAL: prejuízo material, físico ou moral causado a sociedade ou ao ambiente originado das próprias atividades da instituição, ou de suas operações com tomadores de crédito, emissores de títulos, fornecedores e outros parceiros de negócios.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração presente, sem comprometer a capacidade de atendimento às necessidades das gerações futuras buscando o não esgotamento dos recursos.

DUE DILIGENCE OU DILIGÊNCIA PRÉVIA*:* procedimento de investigação, estudo, análise e avaliação de risco de uma empresa, englobando os aspectos contábeis, financeiros, patrimoniais, societários, contratuais, trabalhistas, fiscais, regulatórios, sociais e ambientais.

ECOEFICIÊNCIA: uma das principais medidas que contribuem para um futuro sustentável. Disponibilização de serviços e bens capazes de satisfazer as necessidades dos clientes e proporcionar-lhes qualidade de vida sem causar impactos ambientais e gastando o mínimo dos recursos naturais não renováveis.

EQUIDADE DE GÊNERO: tratamento equitativo para mulheres e homens, considerados equivalentes em termos de direitos, benefícios, obrigações e oportunidades.

GESTÃO DE RISCO: coordenação de atividades com a finalidade de reduzir e controlar a exposição aos riscos a que a instituição esteja exposta, mitigando seus efeitos negativos.

IMPACTO AMBIENTAL: modificação no meio ambiente, tanto adversa como benéfica, total ou parcialmente resultante das atividades de uma organização.

MEIO AMBIENTE: arredores naturais em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, pessoas, e suas inter-relações.

OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Conjunto de 17 objetivos da Agenda 2030 das Nações Unidas que estabelecem uma agenda de trabalho que tem como principal finalidade combater problemas sociais, econômicos e ambientais.

PERDA SOCIOAMBIENTAL: desembolso financeiro com objetivo de reparar "dano socioambiental" causado por falhas provocadas pela instituição.

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA: relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados. É reduzir custos, aumentar receitas, agilizar processos e ter mais qualidade nas entregas e no atendimento aos clientes.

PRINCÍPIO DA RELEVÂNCIA: grau de exposição aos riscos socioambientais das atividades e das operações da Instituição.

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE: compatibilidade desta Política de Responsabilidade Socioambiental com a natureza e com a complexidade das atividades, negócios, serviços e produtos financeiros do Banco.

RISCO DE IMAGEM E REPUTACIONAL: possibilidade de perdas em decorrência de alterações na reputação perante clientes, concorrentes, órgãos governamentais, mercado ou autoridades, em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

RISCO SOCIOAMBIENTAL: possibilidade de ocorrência de perdas da Instituição decorrentes por danos socioambientais causados no desenvolvimento de suas atividades, ou por ações de seus tomadores, emissores e contrapartes com os quais mantém algum tipo de operação ou serviço.

RISCO CLIMÁTICO: possibilidade de impacto negativo que um evento climático pode causar a um bem, sociedade ou ecossistema.

RISCO FÍSICO: Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

RISCO DE TRANSIÇÃO: Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados.

STAKEHOLDERS: também conhecidos como partes interessadas, são todos os indivíduos, grupos ou organizações interessadas nos processos e resultados da Instituição. São gestores, colaboradores, acionistas, parceiros comerciais, clientes e fornecedores, e representam um caminho eficaz para que a empresa possa conquistar resultados positivos e sustentáveis.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: uso dos recursos naturais de forma responsável, para garantir que continuem existindo e possam ser aproveitados pelas próximas gerações. Encontrar o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, social e a preservação do meio ambiente.

TRANSPARÊNCIA: clareza de decisões e atividades que afetam a sociedade, a economia e o meio ambiente, e a disposição de comunicá-las de forma clara, precisa, tempestiva, honesta e completa.

PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO: uso de processos, práticas, técnicas, materiais, produtos, serviços ou energia para evitar, reduzir ou controlar (separadamente ou em conjunto) a geração, emissão ou descarga de qualquer tipo de poluente ou rejeito, a fim de reduzir os impactos ambientais adversos.

4 OBJETIVOS

4.1 Estabelecer os princípios e as diretrizes que nortearão as ações socioambientais no âmbito dos negócios do Banco, no relacionamento com as partes interessadas e na estrutura de governança, prezando pelos princípios da relevância e proporcionalidade.

4.2 Formalizar e divulgar a estratégia e o compromisso do Banco em relação à responsabilidade socioambiental e às mudanças climáticas perante seus empregados e a sociedade de um modo geral.

4.3 Orientar as ações do Banco e suas políticas, programas e agendas institucionais correlatas, perpassando por toda a estrutura organizacional e instâncias hierárquicas, as quais deverão observar tanto a aderência aos princípios e diretrizes desta Política, quanto aos compromissos voluntários e índices de sustentabilidade

aplicáveis no desenvolvimento de suas atividades e processos, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e as regulamentares a que estão sujeitas.

5 PRINCÍPIOS

5.1 Apoiará a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável na área de sua influência e atuação.

5.2 Incorporará a temática da prática socioambiental e seu compromisso no estabelecimento de ações que visam reduzir os impactos das mudanças climáticas em seu planejamento estratégico, nas estratégias de negócios, nos
processos internos de trabalho e em suas relações institucionais.

5.3 Estabelecerá procedimentos operacionais internos visando a ecoeficiência e o uso racional dos recursos naturais e de materiais utilizados na infraestrutura e nos processos de trabalho do Banco, considerando requisitos de sustentabilidade nas instalações e atividades administrativas, a fim de minimizar os potenciais impactos ambientais negativos de sua atuação.

5.4 Manterá observância aos princípios do comportamento ético e da conduta moral, em conformidade com o estabelecido no Código de Ética da Instituição.

5.5 Integrará esta Política às questões relacionadas aos riscos e oportunidades, no desenvolvimento sustentável, definição das metas institucionais, estrutura de governança e relação com os *stakeholders*, sem prejuízo das demais normas a que o Banco está subordinado.

5.6 Assegurará em sua conduta cotidiana a preservação dos valores culturais da região, atuando em prol da redução das desigualdades socioeconômicas e da inclusão produtiva e financeira.

5.7 Adotará o desenvolvimento de habilidades e competências, a meritocracia e a gestão participativa como modelo de gestão de pessoas.

5.8 Estabelecerá parcerias institucionais em observância aos parâmetros estabelecidos nesta Política.

5.9 Pautará suas ações de comunicação no princípio da transparência, em cumprimento às diretrizes constantes nesta Política e no Código de Ética.

6 DIRETRIZES

6.1 CRÉDITO

6.1.1 Promoverá o desenvolvimento sustentável da Amazônia, no âmbito dos seus negócios, por meio da oferta de produtos e serviços financeiros adequados às necessidades dos clientes e usuários, e devidamente alinhados às políticas públicas e aos planos, programas, agendas e estratégias governamentais.

6.1.2 Apoiará os empreendimentos que mantêm observância às práticas sustentáveis nos negócios, com respeito ao meio ambiente, proteção e conservação dos ecossistemas, biodiversidade e recursos naturais.

6.1.3 Promoverá o incentivo à modernização e inovação tecnológica nos empreendimentos financiados, com vistas ao desenvolvimento sustentável e à redução dos impactos que ocasionalmente possam ser causados em razão das
mudanças climáticas.

6.1.4 Pautará sua atuação no atendimento das necessidades creditícias da região Amazônica, objetivando a melhoria da qualidade de vida da sociedade local, alinhando sua atuação aos objetivos do desenvolvimento sustentável
estabelecidos em seu planejamento estratégico.

6.1.5 Trabalhará em constantes melhorias tecnológicas de maneira a facilitar o acesso aos programas de Microcrédito Produtivo Orientado - MPO e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF,
promovendo a inclusão financeira da população de baixa renda, para fomentar o desenvolvimento econômico e social da região amazônica.

6.1.6 Manterá restrita observância aos normativos internos no que tange à regulamentação fundiária e ambiental na concessão de crédito.

6.1.7 Incentivará a adoção de práticas sustentáveis nos projetos e empreendimentos financiados, tais como: uso racional de recursos naturais, eficiência energética, utilização de fontes de energias renováveis e limpas, gestão de resíduos, utilização de tecnologias de menor impacto ambiental e climático, implementação de medidas mitigadoras de impacto ambiental e climático, e de sistemas produtivos sustentáveis, manutenção ou incremento da biodiversidade local e recuperação de áreas degradadas

6.1.8 Manterá nas normas, políticas e produtos relacionados à concessão de crédito, o apreço pela minimização das mudanças climáticas, através do desenvolvimento de soluções que mitiguem as emissões de gases do efeito estufa, a fim de viabilizar a economia de baixo carbono.

6.1.9 Fará constar cláusula nos instrumentos de crédito, possibilitando a suspensão dos desembolsos, o vencimento antecipado da operação ou a rescisão contratual, em casos de ocorrência contra o cliente, de

decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho ou que importem em crime contra o meio ambiente.

6.1.10 Promoverá Due Diligence nos seus processos de forma a combater práticas de exploração do trabalho infantil e análogo ao de escravo, dos proveitos criminosos da prostituição e da exploração sexual de menores.

6.1.11 Implementará ações alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, buscando aumentar os impactos positivos de sua atuação na comunidade onde está inserido.

6.1.12 Buscará reduzir os impactos das mudanças climáticas, através de políticas de crédito que induzam e incentivem seus clientes a adoção de práticas sustentáveis.

6.2 AÇÕES INSTITUCIONAIS

6.2.1 Associará os objetivos do desenvolvimento sustentável da ONU ao plano estratégico, destacando as metas com maior aderência à atuação institucional.

6.2.2 Manterá sua Agenda ASG atualizada, com estabelecimento de iniciativas voltadas ao uso consciente dos recursos naturais, com definição de indicadores que auxiliem no monitoramento das iniciativas.

6.2.3 Manterá uma cultura inclusiva, de respeito à diversidade e equidade de gênero, através da valorização e respeito ao ser humano em sua individualidade e privacidade, oferecendo acessibilidade e oportunidades iguais a todos, e coibindo práticas que, explícita ou implicitamente, denotem qualquer forma de discriminação.

6.2.4 No relacionamento com fornecedores, buscará adquirir produtos e serviços de fornecedores idôneos, cujas práticas respeitem os princípios da sustentabilidade e que cumpram a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

6.2.5 Promoverá a gestão dos resíduos e reciclagem, a fim de garantir a sua separação, descarte adequado e/ou correta destinação às associações e cooperativas de catadores, quando possível.

6.2.6 O Banco utilizará seus programas de patrocínio como forma de incentivar o desenvolvimento social, econômico ou educacional e que produzam novas práticas e saberes no desenvolvimento sustentável.

6.2.7 No que tange aos programas de incentivo a projetos de pesquisa científica, priorizará os projetos nas áreas voltadas à temática do desenvolvimento sustentável e que possam gerar impactos socioeconômicos positivos nas comunidades.

6.2.8 Manterá a melhoria contínua de seus programas educacionais, incluindo sua plataforma de Educação a

Distância, incentivando a qualificação de seus colaboradores com programas de auxílio educacional, para uma melhor atuação em prol do desenvolvimento regional.

6.2.9 Manterá o respeito aos direitos humanos e fundamentais, em conformidade com o estabelecido no Art. 231 da Constituição Federal, sem prejuízo de outras normas de direitos vigentes, no que tange a sua atuação em assuntos relacionados aos povos originários e tradicionais da Amazônia.

6.3 GESTÃO DO RISCO ASG E CLIMÁTICO

6.3.1 Incorporará em sua análise de riscos, observância às ameaças e oportunidades relacionadas às questões ambientais e mudanças climáticas, que poderão impactar de forma direta e indireta a instituição.
6.3.2 Manterá atenção nas suas práticas, processos e demais políticas às especificidades, fragilidades e potencialidades dos Biomas da região de atuação, que deverão ser consideradas, atentando para a exposição ao risco ASG e climático.

6.3.3 Buscará oportunidades de negócios através do gerenciamento do risco ASG, considerando as tendências de mercado, regulamentações e demandas da sociedade.

6.3.4 Trabalhará no aprimoramento de seus sistemas, estruturas, rotinas e procedimentos internos para um adequado gerenciamento de riscos ASG, objetivando identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar, controlar e reportar o risco relacionado às questões ambientais, sociais e de governança presente em suas atividades e operações, em conformidade com as melhores práticas e as orientações dos órgãos reguladores.

6.3.5 Buscará o aperfeiçoamento dos critérios socioambientais no crédito, adotando as diretrizes estabelecidas nesta política e mantendo observância à exposição aos riscos relacionados às questões ASG e às mudanças climáticas.

6.3.6 Buscará a implementação de melhorias nos seus sistemas, rotinas e procedimentos operacionais, de forma a manter os registros de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais e mudanças climáticas, pelo período mínimo estabelecido pelo regulador, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação, em conformidade com seus parâmetros de relevância e proporcionalidade.

6.3.7 Priorizará as melhorias no sistema para gerenciamento do risco ASG, com parâmetros claros de monitoramento, de forma a responder tempestivamente a possíveis incidentes que possam causar risco de imagem ou de reputação à instituição.

6.3.8 Adotará procedimentos na criação de novos produtos e serviços sujeitos ao gerenciamento de riscos relacionados as questões Sociais, Ambientais, de Governança e climáticas, observando os princípios da

relevância e da
proporcionalidade, bem como às exigências legais aplicáveis.

6.3.9 Estabelecerá critérios e mecanismos específicos de avaliação e monitoramento de risco ASG e climático de operações relacionadas às atividades econômicas com maior potencial de danos ambientais, em conformidade com os princípios de relevância e proporcionalidade estabelecidos na matriz de risco socioambiental.

6.3.10 Aprimorará os critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no processo de análise, concessão de financiamentos e acompanhamento de operações.

6.4 RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

6.4.1 Manterá os canais de comunicação com a sociedade, divulgando de maneira clara os impactos de sua atuação, através dos relatórios institucionais periodicamente produzidos a partir de padrões internacionalmente reconhecidos, respeitando os princípios da ética e da transparência.

6.4.2 Promoverá diálogo com as Partes Interessadas no sentido de promover melhorias nos relatórios institucionais e no planejamento estratégico, por meio dos direcionamentos colocados na matriz de materialidade.

6.4.3 Realizará avaliação prévia dos potenciais impactos negativos, risco de imagem e reputacional na criação e lançamento de campanhas publicitárias e/ou de novos produtos e serviços do Bancos.

6.4.4 Manterá restrita observância aos temas relacionados à sustentabilidade, sua transversalidade e impacto na instituição, atuando de forma a promover o diálogo com a sociedade.

6.4.5 Pautará sua relação com entidades, órgãos governamentais e reguladores com postura e comunicação clara, ética e colaborativa, objetivando assegurar a atuação do Banco como o principal agente de fomento e voltado ao desenvolvimento sustentável da Amazônia.

6.5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

6.5.1 Adotará boas práticas de governança corporativa para a execução das ações referentes a esta PRSAC, envolvendo a estrutura organizacional e todos os níveis hierárquicos.

6.5.2 Integrará a cultura de Responsabilidade Socioambiental à governança da empresa, influenciando o processo de planejamento estratégico, o processo decisório, as práticas de gestão, a avaliação de oportunidades e riscos, o relacionamento com as Partes Interessadas e a definição de metas.

6.5.3 Proverá estrutura de governança e arquitetura organizacional compatível com o porte, a natureza do negócio, a complexidade de atividades, serviços e produtos oferecidos, de maneira a atender o disposto previsto na PRSAC e
assegure o cumprimento de seus princípios e diretrizes, de modo integrado com as demais políticas.

6.5.4 Manterá estrutura de governança apta a monitorar e avaliar a execução desta PRSAC, envolvendo a Alta Gestão e o Conselho de Administração (CONSAD).

6.5.5 Implantará, avaliará e monitorará o cumprimento e a efetividade dos princípios, das diretrizes e das ações relacionadas à PRSAC.

6.5.6 Manterá um fluxo de comunicação periódica para prestação de contas sobre a implantação da PRSAC ao CONSAD e as demais partes interessadas.

7 MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Os papéis e as responsabilidades pela gestão da PRSAC no Banco da Amazônia·estão apoiados na seguinte matriz:

UNIDADE	RESPONSÁVEL
Conselho de Administração (CONSAD)	- Avaliar e aprovar a PRSAC e suas alterações.
Comitê Estratégico de Crédito, Governança e Sustentabilidade	- Assessorar o Conselho de Administração, nas questões relacionadas a Governança e Sustentabilidade.
Diretoria Executiva (DIREX)	- Apreciar a PRSAC e suas revisões, submetendo à deliberação do CONSAD. - Aprovar o plano de ação de implantação da PRSAC e suas revisões.
Presidente	- Responder pela PRSAC perante os órgãos reguladores e demais partes interessadas; - Verificar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidas e acompanhar a implantação da Política.

Comitê da Agenda Ambiental e de Sustentabilidade (COMAS) e Comitê de Planejamento Estratégico (COPLANE)	- Assessorar a Diretoria Executiva na condução dos assuntos voltados a responsabilidade socioambiental, segundo as competências definidas no Manual de Organização.
Comitê de Gestão Integrada de Crédito, Tesouraria, Riscos e Alocação de Capital (COGEC)	- Assessorar a Diretoria Executiva na gestão corporativa de crédito, tesouraria, riscos e alocação de capital e controles internos.
Diretoria da Diretoria de Controles e Riscos (DICOR)	- Responder pela gestão do risco Social, Ambiental, de Governança e Climático perante os órgãos reguladores e demais partes interessadas.
Gerência Executiva de Planejamento (GPLAN)	- Coordenar a implantação da PRSAC, realizar a revisão da Política, submetendo à DIREX e ao CONSAD. - Elaborar relatórios de acompanhamento da implantação da Política. - Coordenar a Agenda ASG. - Coordenar o COMAS e o COPLANE. - Informar periodicamente o andamento das ações da PRSAC ao COPLANE.
	- Assimilar e disseminar a cultura de gerenciamento de riscos ASG e Climático na sua esfera de atuação (negócios/operações de crédito, produtos e serviços, contratação fornecedores, licitação, processos de compras, serviços terceirizados e demais atividades). - Implementar e executar metodologia de gerenciamento de riscos proposta pela Segunda Linha de Defesa. - Identificar, avaliar, controlar, tratar, os riscos presentes em suas atividades e

Primeira Linha de Defesa (Áreas de negócios e gestores de cada processo)	operações, inclusive os demais riscos decorrentes de eventos socioambientais. - Avaliar, gerenciar e monitorar os riscos das áreas de negócios, de forma integrada. - Definir e implementar, quando couber, planos de respostas para mitigação dos riscos identificados. - Realizar o gerenciamento dos riscos socioambientais de forma aderente as estratégias, os objetivos e as políticas e demais dispositivos externos considerados pela Instituição. - Proceder registro e gerenciamento de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, e setor econômico objeto da operação. - Municiar a segunda linha de defesa com informações de sua área acerca dos riscos identificados.
Segunda Linha de Defesa (GERIS)	- Propor metodologia para a implementação de estruturas, rotinas e procedimentos de gerenciamento de risco ASG e Climático. - Recomendar e definir planos de ação necessários para mitigar os riscos ASG e Climático. - Disseminar a cultura de riscos ASG e Climático. - Emitir recomendações por meio de notas técnicas. - Emitir relatórios sobre risco ASG e Climático, reportando à DICOR e ao COGEC. - Disponibilizar orientação e

	treinamento sobre riscos ASG e Climático. - Monitorar a implantação de planos de ação mitigadores de riscos. - Propor políticas e metodologias aplicadas à gestão de riscos ASG e Climático. - Supervisionar o gerenciamento dos riscos ASG e Climático à luz das estratégias, objetivos, políticas e demais dispositivos externos considerados pela Instituição.
Segunda Linha de Defesa (GECIN)	- Disseminar a cultura de riscos e controles. - Realizar testes de controle e conformidade. - Emitir recomendações técnicas de controle. - Disponibilizar orientação e treinamento sobre riscos, controles e *compliance.*
Terceira Linha de Defesa (Auditoria Interna)	- Auxiliar a Instituição a alcançar seus objetivos adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia e efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle, capital, continuidade de negócios e Governança Corporativa. - Agregar valor à administração, trazendo à discussão os temas relacionados aos riscos e as fragilidades detectadas por meio dos trabalhos de auditoria, objetivando dar o devido suporte à análise do risco e ao aperfeiçoamento dos controles. - Avaliar processos, com o objetivo de verificar a eficácia e efetividade dos

	procedimentos de controle. - Recomendar às áreas ações corretivas ou melhorias nos processos de gerenciamento de riscos e capital.

8 PENALIDADES

8.1 Descumprir os dispostos desta Política, ou de normas e procedimentos que a contemplem, ensejará penalidades, conforme previsto na NP Regime Disciplinar e/ou demais legislações aplicáveis em vigência.

9 ATUALIZAÇÃO

9.1 Esta Política submete-se ao processo de avaliação e aprovação pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, bem como ao processo de aperfeiçoamento periódico de revisão, no mínimo a cada três anos, ou a qualquer tempo, mediante a necessidade ou solicitação da Alta Governança do Banco, ou por força de atualização de normas regulatórias, a fim de mantê-la compatível com a natureza e complexidade das estratégias da Instituição e legislações vigentes.